

Convite à Apresentação de Obras de Música Originais de Macau para “A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area”

Regulamento

1. Objectivo:

Desde a sua primeira edição em 2021, o Concerto de Filme da Grande Baía “A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area” realizou-se com êxito sucessivamente em Shenzhen, Hong Kong e Macau, sendo actualmente um evento cultural e artístico integrado de ampla influência. O concerto reúne representantes do cinema, música e dos sectores cultural e desportivo do interior da China, Taiwan e das regiões de Hong Kong e Macau, tendo como veículos as canções de sucesso do cinema e da televisão e as melodias clássicas, como meio o intercâmbio cultural e artístico, no sentido de demonstrar plenamente o panorama do desenvolvimento da integração cultural na Grande Baía de Guangdong, Hong Kong e Macau, promover a harmonia cultural entre as duas margens e as três regiões, contar, de forma viva, as histórias da China na actualidade e do desenvolvimento da Grande Baía.

O Concerto de Filme da Grande Baía “A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area” 2026 terá lugar novamente em Macau no dia 20 de Setembro. Com o objectivo de mostrar plenamente o potencial da música original e o panorama cultural e artístico do território, o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) lança o Convite à Apresentação de Obras de Música Originais de Macau para “A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area”, com organização executiva da Federação das Associações dos Sectores Culturais de Macau.

2. Informações:

- 2.1. Período de Inscrições: de 20 de Agosto até às 17h00 do dia 27 de Agosto de 2026
- 2.2. Destinatários e qualificações: Indivíduos, titulares do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ou associações / entidades constituídas e funcionadas legalmente em Macau. Os requisitos concretos são os seguintes:
 - 2.2.1. Candidato individual: Residente de Macau com idade igual ou superior a 18 anos, devendo ser detentor dos direitos de autor da obra apresentada (ou representante legal dos direitos de autor).
 - 2.2.2. Associação ou entidade candidata: Deve ser associação ou entidade constituída e funcionada legalmente em Macau, sendo ainda detentor dos direitos de autor da obra apresentada (ou representante legal dos direitos de autor).

3. Requisitos de obra apresentada:

- 3.1. Requisito: Obra de música original
- 3.2. Duração: Entre 3 e 5 minutos
- 3.3. Conteúdo e orientação: Os valores transmitidos nas obras devem ser positivos e construtivos, em sintonia com as características de Macau e a reunião familiar na

Grande Baía. O conteúdo da criação pode ser integrado elementos como as culturas chinesa e ocidental, o estilo português, o panorama do património mundial, o desenvolvimento coordenado de Macau e Hengqin, entre outros.

4. Forma de candidatura:

Os candidatos devem enviar os documentos necessários para a candidatura para o e-mail designado da Federação das Associações dos Sectores Culturais de Macau (uacam1116@gmail.com) dentro do prazo fixado. O assunto do e-mail deve ser unificado como 「【*A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area*】 + Nome da obra + Designação do candidato / da entidade candidata 」。

5. Documentos necessários para a candidatura

5.1. Deve ser entregue a fotocópia do documento comprovativo correspondente ao tipo de candidato, conforme as seguintes disposições:

5.1.1 Caso seja candidato individual referido no número 2.2.1, deve ser apresentada a fotocópia do seu Bilhete de Identidade de Residente de Macau (frente e verso);

5.1.2 Caso seja associação ou entidade candidata referida no número 2.2.2:

5.1.2.1 Em caso de associação, deve ser apresentada a fotocópia do Certificado de Composição dos Órgãos Sociais emitida pela Direcção dos Serviços de Identificação, no prazo de noventa (90) dias antes do termo de entrega da documentação de candidatura, bem como a fotocópia do estatuto da associação publicada no Boletim Oficial da RAEM.

5.1.2.2 Em caso de entidade, deve ser apresentada a fotocópia do documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial do corrente ano, ou seja, Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), ou da Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1) caso a entidade seja uma empresa nova, ou a fotocópia da “Informação escrita de registo comercial (Busca)”, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, no prazo de noventa (90) dias antes do termo de entrega da documentação de candidatura.

5.2. Demo da canção completa (formato de ficheiro de música: WAV ou MP3)

5.3. Manuscrito de letra e música: (formato de ficheiro: WORD ou PDF)

5.4. Interpretação da obra (até 300 caracteres. Formato de ficheiro: WORD ou PDF)

6. Critérios de selecção

6.1 Tema e intenção: 15%

6.2 Qualidade artística da letra: 15%

6.3 Qualidade artística da melodia: 15%

6.4 Qualidade artística do arranjo: 15%

6.5 Potencial de popularidade e divulgação: 30%

6.6 Expressão inovadora: 10%

7. Processo de selecção:

7.1. Análise preliminar: A entidade organizadora procederá a uma análise preliminar dos documentos apresentados pelos candidatos, a fim de verificar se os candidatos cumprem

os requisitos e se existem omissões na documentação. Os candidatos elegíveis passarão à fase de avaliação.

- 7.2. Caso os documentos apresentados pelos candidatos não cumpram os requisitos ou apresentem omissões, após notificação, os candidatos devem proceder à correcção ou à complementação dos documentos até às 17h00 do dia 28 de Agosto de 2026.
- 7.3. A falta de complementação dentro do prazo, a manutenção de omissão ou de incumprimento dos requisitos após a complementação, ou caso, após a apreciação, se verifique que os candidatos não possuem os requisitos necessários para a participação, os candidatos não serão aceites e as candidaturas serão indeferidas.
- 7.4. Caso o conteúdo dos documentos da candidatura incorra em alguma das seguintes situações, a entidade organizadora tem o direito de indeferir a candidatura em questão, não sendo a obra em causa admitida ao processo de avaliação nem considerada válida:
 - 7.4.1. A falta de complementação dos documentos dentro do prazo, a manutenção de omissão ou de incumprimento dos requisitos após a complementação, ou caso, após a apreciação, se verifique que os candidatos não são qualificados para a participação.
 - 7.4.2. Quando as obras de música apresentadas sejam consideradas não conformes com o presente regulamento, após a apreciação.
 - 7.4.3. O conteúdo dos documentos apresentados (incluindo, entre outros, textos e ficheiros de música) envolve elementos impróprios que contrariem os bons costumes, a ética e a moral, ou que sejam prejudiciais ao interesse público e à harmonia social, ou contenha linguagem obscena, pornografia, violência e cenas sangrentas, insinuações ou difamação de terceiros, entre outros conteúdos de carácter indevido.
 - 7.4.4. O conteúdo dos documentos apresentados (incluindo, entre outros, textos e ficheiros de música) envolve a violação da Lei n.º 2/2009, “Lei de Defesa da Segurança Nacional”, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2023, ou de outras leis e orientações em vigor, ou contenha qualquer conteúdo que denigra a imagem do Governo da RAEM ou prejudique as relações com qualquer país ou região.
- 7.5. Composição da comissão de avaliação: É criada uma comissão de avaliação de Macau para “*A Full Moon Rising Above the Greater Bay Area*”, composta pelos representantes da Federação das Associações dos Sectores Culturais de Macau e da equipa de directores do mesmo concerto (no total de sete jús).
- 7.6. A comissão de avaliação selecciona, entre todas as obras candidatas elegíveis, cinco obras de excelência para as recomendar ao Concerto. Os candidatos cujas obras sejam recomendadas podem obter o montante de dez mil patacas (MOP 10.000) a título de despesas de produção da obra.
- 7.7. Serão admitidas, no máximo, cinco (5) obras no âmbito do presente convite. Caso as obras candidatas não satisfaçam os requisitos de avaliação, a comissão de avaliação reserva-se o direito de não preencher as vagas.

8. Publicação de resultados

Os resultados da avaliação serão anunciados a 1 de Setembro de 2026. Os seleccionados receberão uma notificação por carta e deverão responder para confirmar a sua aceitação.

até à data indicada, sob pena de a vaga ser retirada e ser preenchida pelos suplentes, por ordem de classificação.

9. Direitos de autor

- 9.1. Os candidatos devem garantir que todos os conteúdos das obras apresentadas são originais e não contêm quaisquer elementos violadores de direitos de propriedade intelectual de terceiros. Caso se verifiquem indícios de violação de direitos, a entidade organizadora tem o direito de desqualificar a candidatura, exigir a devolução dos montantes de produção de obra já pagos, bem como proceder à responsabilização legal dos candidatos.
- 9.2. Os candidatos devem assumir todas as consequências legais decorrentes da violação do disposto no número anterior, nomeadamente todos os prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros. Quaisquer litígios emergentes de acordos sobre direitos de autor celebrados entre os candidatos e outras entidades / indivíduos estranhos à entidade organizadora são da exclusiva responsabilidade dos candidatos, sendo a entidade organizadora totalmente alheia a tais litígios e às respectivas consequências legais.
- 9.3. As obras de música apresentadas pelos candidatos poderão vir a ser exibidas ou executadas em locais públicos de Macau. Os candidatos devem dar o seu consentimento, a título gratuito e incondicional, à entidade organizadora para utilizar o conteúdo das obras para fins de divulgação, publicação, promoção pública ou execução, bem como para quaisquer outros fins relacionados com o presente convite.
- 9.4. A entidade organizadora tem o direito de gravar, filmar, fotografar, registar o som ou reproduzir, por qualquer outro meio, as obras apresentadas pelos candidatos, para efeitos de arquivo, divulgação, autorização de utilização de terceiros, entre outras finalidades.

10. Observações

- 10.1 Todos os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos e serão tratados com a máxima confidencialidade;
- 10.2 Os candidatos não devem apresentar informações falsas ou inexactas, sob pena de ser desqualificados.
- 10.3 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos são utilizados exclusivamente no âmbito do presente convite, sendo tratados nos termos da Lei n.º 8/2005 “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.
- 10.4 Os candidatos devem assegurar que as entidades sobre as quais fornecem dados estão cientes da finalidade da recolha dos mesmos.
- 10.5 Em caso de qualquer litígio, o Instituto Cultural do Governo da RAEM reserva-se o direito de decisão final.
- 10.6 O presente regulamento é redigido nas línguas chinesa e portuguesa. Em caso de divergência, prevalece a versão chinesa.
- 10.7 O presente regulamento rege-se pela legislação da RAEM; em caso de litígio, este será submetido à apreciação dos tribunais competentes da RAEM, nos termos da legislação da RAEM.

- 10.8 Caso os candidatos tenham qualquer objecção relativamente às disposições do presente regulamento, aos resultados da avaliação ou a assuntos relacionados, ou caso surjam questões não previstas, a entidade organizadora reserva-se o direito de interpretação e decisão finais, bem como o direito de alterar o conteúdo do presente convite.
- 10.9 A participação dos candidatos no presente convite implica o pleno conhecimento e compreensão de todo o conteúdo do presente regulamento, bem como a aceitação incondicional e o cumprimento de toda as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

11. Consulta

Para quaisquer esclarecimentos, consulte pelas formas seguintes:

Tel: +853 65606600 (Federação das Associações dos Sectores Culturais de Macau)

Email: uacam1116@gmail.com